

PROCESSO Nº: 13 / 2020

Projeto de Decreto Legislativo: 13 / 2020

Data de entrada: 13 de Abril de 2020

Autor: Robson Carvalho

Protocolo: 667 / 2020

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Natalense a Patrício Freire e dá outras providências

Despacho Inicial:



_____ **NORMA JURIDICA** _____



2

3



CMN - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 13/2020
FOLHA: 02 de 01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13 /2020

Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Natalense a Patrício Freire e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, estado do Rio Grande do Norte, aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Concede o Título Honorífico de Cidadão Natalense ao senhor Patrício Freire, em reconhecimento pelos bons serviços prestados ao município de Natal.

Parágrafo único: A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal do Natal, especialmente para este fim.

Art. 2º – As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Natal

Sala das Sessões

Natal, 18 de março de 2020.

ROBSON CARVALHO

Vereador

2

1000

3



CMN - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 13/2020
FOLHA: 03 de 01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa homenagear com o Título Honorífico de Cidadão Natalense ao senhor Patrício Freire, em reconhecimento pelos bons serviços prestados ao município de Natal, conforme relato apresentado na sucinta biografia que segue.

Patrício Freire, mais conhecido com **Patricio Pitbull**, nascido em 7 de julho de 1987, no município de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte é um lutador de MMA brasileiro. É detentor do título do peso pena do Bellator MMA e é irmão do também lutador peso leve do Bellator Patricky Freire.

Possui um cartel com 33 lutas, tendo vencido 29, das quais, 10 foram por nocaute, 11 por finalização e 8 por decisão, sempre levando o nome da cidade de Natal, onde é erradicado, inclusive, desenvolvendo seu treinamento regularmente.

Diante do exposto, considerando a contribuição na área esportiva, requero a Vossas Excelências, a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Atenciosamente,

ROBSON CARVALHO

Vereador

2

1000

2



CAM - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 13/2020
FOLHA: 01 de 01

Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	13/2020
AUTOR(A)	Ver. Robson Carvalho
DESTINO	Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, consultando a base de dados deste Departamento Legislativo, não foi identificada a existência de proposição semelhante a esta em tramitação nesta Casa Legislativa.

CERTIFICO ainda que, após consulta neste Departamento Legislativo, o edil configura como primeiro signatário em nenhuma concessão de honraria de título honorífico de cidadão natalense nesta sessão legislativa.

Natal, 13 de abril de 2020.


Virgílio Macedo Neto
Assessor Técnico Legislativo
MAT.: 5406692

1000
1000

1000

1000

1000



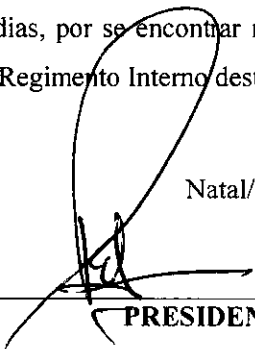
Câmara Municipal de Natal
A casa do povo. A sua casa.

CAM - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 23/2020
FOLHA: 05 de 01

DESPACHO

Considerando a leitura da presente proposição de n.º 13 / 2020 na data de hoje, encaminho os autos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise e emissão de parecer no prazo de 15 dias, por se encontrar no regime de tramitação ordinária, nos termos do artigo 52, II, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Natal/RN, 07 de maio de 2020.



PRESIDENTE

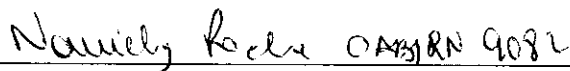
PARECER

Após a devida análise, salvo melhor juízo, entende esta Procuradoria Legislativa que a presente proposição deve tramitar nas comissões de:

- ☒ Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
- ☐ Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização
- ☐ Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Transportes, Habitação, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos
- ☐ Comissão de Saúde, Previdência e de Assistência Social
- ☐ Comissão de Defesa do Consumidor
- ☐ Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida
- ☐ Comissão de Ética Parlamentar
- ☐ Comissão de Indústria, Turismo, Comércio e Empreendedorismo
- ☐ Comissão de Direitos Humanos, Proteção das Mulheres, Idosos, Trabalho e Minorias
- ☐ Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia e Inovação.

O presente parecer é opinativo, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a decisão final sobre o seu trâmite, nos termos do Ato 03/17.

Natal/RN, 07 de maio de 2020.



PROCURADOR

PROCURADORIA LEGISLATIVA

